

## Artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos

### Publicitação e eficácia do contrato

1 - A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste directo deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos através de uma ficha conforme modelo constante do anexo III do presente Código e do qual faz parte integrante.

2 — A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respectivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

**Entidade adjudicante** (No caso de se tratar de um agrupamento, separar os sucessivos nomes e os sucessivos NIF por ponto e vírgula)

• **NIF** 505309939

• **Nome** Município de Portimão

**Adjudicatário** (No caso de se tratar de um agrupamento, separar os sucessivos nomes e os sucessivos NIF por ponto e vírgula)

• **NIF** 501476580

• **Nome** Lumigarbe – Mobiliário e Equipamento para Escritório, Lda

**Objecto do contrato – descrição sumária**

**Aquisição de mobiliário refeitório**

**Preço contratual (€) – valor sem IVA**

Vinte mil duzentos e noventa e três euros e oitenta cêntimos

**Prazo da execução das principais prestações objecto do contrato (dias)**

**20 dias**

**Local (Concelho) da execução das principais prestações objecto do contrato**

**Portimão**

**No caso dos ajustes directos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)**

**Alinea a), do nº1 do Artº. 20º**